



LEI n.º 041/2002

(Alterada pela Lei n.º 048, de 18 de março de 2003)

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu, em nome do povo deste Município da Ingazeira, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, para o Exercício de 2003, discriminado nos Anexos integrantes deste Projeto de Lei, que estima a receita em R\$ 4.493.351,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, cujas despesa e a receita têm valores idênticos na quantia de **R\$ 4.493.351,00**, cujo detalhamento vai descrito nas Páginas 2, 3 e 4, resumidamente e de 5 em diante detalhadamente.

Art. 3º - A despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos.

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações sancionadas a cada Órgão e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.





Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento Geral de que trata esta Lei até o limite de 40% (quarenta por cento), a fim de dar-lhe exequibilidade. **(Acrescentado pela Lei n.º 048, de 18 de março de 2003).**

Art. 5º - A Execução da despesa é coordenada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo para atestar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2002.


a) José Pessoa Veras
PREFEITO

ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto que o presente documento foi publicado no período de 26/11/02 a 05/12/02 no quadro de Editais desta Prefeitura.

Ingazeira, 26 de 11 de 2002


Servidor Mat.

